



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

**** Elotech ****
23/03/2020

Exercício 2020

Page 1 of 2

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

☒ Leis	☐ Autógrafos
☐ Resoluções	☐ Portarias
☐ Decreto Legislativo	

Sob. a nº 2.427 20.20
Em, 23 / 03 20.20
Sec. 3

Lei nº 2.427/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 104.953,69 (cento e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos)

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.

04.004.00.000.0000.0.000.

04.004.26.782.0022.2.058.

2392 - 3.3.90.30.00.00 328

04.004.26.782.0058.2.208.

2393 - 3.3.90.30.00.00 371

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
ESTRADAS VICINAIS

Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

MATERIAL DE CONSUMO

11.547,33

Manutenção de Rodovias Estaduais não pavimentadas e Municipais
Pavimentadas ou não - FETHAB.

MATERIAL DE CONSUMO

93.406,36

Total Suplementação: 104.953,69

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE, e de Recursos do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

**** Elotech ****
23/03/2020

Exercício 2020

Page 2 of 2

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

23 / 03 / 2020